Processo n.: @DEN 16/00394440
Assunto: Denuncia acerca de supostas irregularidades concernentes a contratações temporárias em virtude de Concurso Público (Edital n. 01/2015) suspenso por decisão judicial
Interessados: Prefeitura Municipal de Jaguaruna, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Jaguaruna - SINSERJ, Luiz Arnaldo Napoli e Adriana Garcia Cardoso
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Unidade Técnica: DAP
Decisão n.: 784/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Extinguir a presente denúncia, sem resolução de mérito, tendo em vista a não juntada dos documentos necessários para a instrução do processo, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c artigo 308 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Jaguaruna e ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Jaguaruna – SINSERJ.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 72/2017
Data da sessão n.: 16/10/2017 - Ordinária
Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Julio Garcia (Relator)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi.

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC